

FUNDAÇÃO ROMI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

REGULAMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO -
PARA O ANO LETIVO DE 2019

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública a abertura de inscrição e matrícula aos alunos que ingressarão nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, no ano letivo de 2019, que passa a ser regulado pelo presente instrumento.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1. Educação Infantil:

1.1.1. Serão disponibilizadas vagas:

- 1.1.1.1. Infantil I – 30 vagas a partir de 3 anos de idade completos até junho/2019;
- 1.1.1.2. Infantil II – 40 vagas a partir de 4 anos de idade completos até junho/2019;
- 1.1.1.3. Infantil III – 40 vagas a partir de 5 anos de idade completos até junho/2019;

1.2. Ensino Fundamental I:

1.2.1. Serão disponibilizadas vagas:

- 1.2.1.1. 1º ano – 50 vagas;
- 1.2.1.2. 2º ano – 50 vagas;
- 1.2.1.3. 3º ano – 50 vagas;
- 1.2.1.4. 4º ano – 50 vagas;
- 1.2.1.5. 5º ano – 50 vagas.

1.3. Ensino Fundamental II:

1.3.1. Serão disponibilizadas vagas:

- 1.3.1.1. do 6º ao 9º ano – 75 vagas cada ano.

1.4. Ensino Médio:

- 1.4.1. Serão disponibilizadas 60 vagas somente para o 1º ano.

1.5. A escola se reserva o direito de definir vagas para os anos conforme as suas possibilidades, demandas e políticas internas para admissão de novos alunos, para os casos de desistência ou aumento do número de vagas.

1.6. As vagas, aos alunos não bolsistas, serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição e efetivação da matrícula;

1.7. Descontos promocionais para matrícula, para o ano letivo de ingresso do aluno na escola, terão critérios previamente definidos conforme tabela devidamente aprovada pela direção da escola;

1.8. Para as famílias com mais de um aluno matriculado será concedido um desconto promocional de 15% a partir do 2º filho matriculado a ser aplicado sobre o valor da mensalidade da tabela vigente;

1.9. No caso de desistência da matrícula por parte do aluno o valor da matrícula (primeira mensalidade) será restituído conforme expresso no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no artigo 17.2: *“17.2. Caso os CONTRATANTES desistam expressamente do contrato ou da matrícula antes do início das aulas estabelecido no calendário escolar, terão direito à devolução integral dos valores já pagos, sendo devida, porém, uma multa de 10% do valor proporcional aos meses restantes do ano letivo. Caso a desistência ocorra após o início das aulas, não haverá devolução do valor pago.”;*

1.10. A restituição do valor da matrícula (primeira mensalidade) somente ocorrerá quando da não efetivação da matrícula por iniciativa da Escola.

2. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

A admissão de novos alunos para as vagas definidas no item “1” serão feitas através dos critérios abaixo relacionados:

2.1. O candidato deverá estar em conformidade com o ano pretendido;

2.2. Estar aprovado nos critérios de concessão de bolsas previstos no item 3;

2.3. Além da entrega da documentação, a confirmação da matrícula ocorrerá apenas após o pagamento da matrícula (primeira mensalidade) e verificação da inexistência de pendências financeiras com a escola e junto aos órgãos de proteção ao crédito, exigência válida para os alunos pagantes.

3. O SISTEMA DE BOLSAS LEGAIS INTEGRAIS

3.1. DAS VAGAS

Serão destinadas gratuitamente no mínimo 20% das matrículas, aos candidatos inscritos com renda familiar mensal per capita de até 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio), de acordo com a classificação nos critérios estabelecidos neste regulamento do processo seletivo de admissão de alunos bolsistas;

Excepcionalmente para 2019, as bolsas legais serão destinadas aos alunos ingressantes nos 3 anos da Educação Infantil, nos 5 anos do Ensino Fundamental I, no 6º ano do ensino Fundamental II e no 1º ano do Ensino Médio;

Para o 1º ano do Médio, terão prioridade os alunos bolsistas vindos do 9º ano do Fundamental II do NEI – Núcleo de Educação Integrada.

3.2. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

3.2.1. A admissão de novos alunos bolsistas legais será feita através dos critérios abaixo relacionados:

3.2.1.1. Cronograma de inscrição e avaliação:

- 01 a 10/10/2018 - Educação Infantil;
- 10 a 20/10/2018 - Fundamental I;
- 20 a 30/10/2018 - Fundamental II e Médio;
- 01 a 20/11/2018 - entrevistas, análise de boletins e registros escolares (*) e visitas domiciliares;
- 20 a 30/11/2018 - provas específicas (*);
- 02 a 10/01/2019 - divulgação dos resultados;
- 14 a 25/01/2019 - matrículas dos aprovados.

(*) para os cursos específicos

3.2.1.2. Somente poderão ser concedidas bolsas de 100% para alunos que:

3.2.1.2.1. tenham renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio) para bolsas de 100%;

3.2.1.2.2. sejam aprovados nos critérios do processo de classificação;

3.2.1.2.3. Que façam a inscrição e apresentem os documentos e o pedido dentro do prazo estipulado neste regulamento;

3.2.1.2.4. Que apresentem os documentos comprobatórios dentro dos critérios deste regulamento:

3.2.1.2.5. Documentos necessários para as inscrições de admissão:

- a. comprovante de renda familiar mensal per capita de até 1 ¹/₂ salários mínimos;
- b. comprovante de residência;
- c. comprovante de matrícula da escola anterior;
- d. boletim escolar do curso/escola atual/anterior.

3.2.1.2.6. Estiverem em conformidade com o ano/série pretendido;

3.3. INSCRIÇÕES

3.3.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas legais deverão ser feitas na secretaria da Escola, no período relacionado no item 3.2.1.1, no horário das 8h00 às 16h00, através do preenchimento da ficha de inscrição para o processo seletivo para bolsas legais, com a apresentação de todos os documentos necessários:

3.4. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

3.4.1. Ter renda familiar per capita, comprovada, de até 1 ¹/₂ salário mínimo;

3.4.2. Média aritmética das notas do boletim escolar dos anos anteriores superiores aos demais candidatos, para os cursos que se encaixem nessas condições;

3.4.3. Em caso de empate o critério de desempate será pela soma da media aritmética das notas de português e matemática, permanecendo o empate o primeiro critério será pela média em português, e o segundo pela média em matemática, se ainda assim houver empate a classificação se dará por sorteio.

3.4.4. Os melhores classificados nos critérios dos itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 passarão por uma avaliação, de acordo com o curso de interesse;

3.4.4.1. Para o Infantil e 1º e 2º anos do Fundamental I a avaliação privilegiará o desenvolvimento sócio emocional da criança e entrevista com os pais ou responsáveis;

3.4.4.2. Para os cursos a partir do 3º ano do Fundamental I a avaliação do português com a confecção de uma redação, interpretação de texto e ortografia, e matemática, no que couber para cada curso, onde os melhores classificados terão direito a bolsa legal integral limitado a 20% do número de vagas do item “1”.

3.5. DOS RESULTADOS

3.5.1. A lista dos candidatos classificados será divulgada no site da Fundação Romi por ordem de classificação;

3.5.2. Os classificados para matrículas serão comunicados por telefone para as providências do processo de efetivação das matrículas;

3.5.3. No caso da existência de saldo de vagas de bolsistas legais integrais, por desistência ou não conformidade documental, a convocação de novos candidatos será pela ordem de classificação, na lista de espera, realizada através da publicação no site da Fundação Romi até o preenchimento das vagas remanescentes;

3.5.4. Não haverá divulgação pública de “notas” ou “pontuações”.

3.6. DA MATRÍCULA

3.6.1. As datas de matrícula, conforme Cronograma do item 3.2.1.1, serão informadas junto à relação dos candidatos classificados no processo de bolsas legais integrais.

3.6.2. As matrículas só serão efetivadas quando fornecidos todos os documentos necessários.

3.6.3. Documentos necessários para a matrícula:

- a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Fundação Romi, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelos pais/responsáveis legais;
- b) Cópia da certidão de nascimento, documento de identidade e CPF do candidato.
- c) 2 (duas) fotos 3x4, iguais e atuais;
- d) Atestado de saúde, para a prática de Educação Física;
- e) Guia de transferência (histórico escolar) ou comprovante de aprovação na escola de origem;
- f) Contrato de concessão de bolsa de estudo de serviços educacionais, assinado pelo responsável financeiro e testemunhas, fornecido pela Fundação Romi;
- g) Cópia do comprovante de residência do responsável financeiro;
- h) Cópia do CPF dos representantes legais (acadêmico e financeiro) do candidato;

3.6.4. Para efetivar o direito a ser beneficiado pela bolsa legal integral é obrigatório:

- a) requerer a bolsa no momento da inscrição;
- b) preencher o questionário socioeconômico fornecido pela Fundação Romi;
- c) apresentar documentação comprobatória de renda e despesas;
- d) declarar renda familiar mensal per capita de até 1 e ½ salário mínimo;
- e) concordar em receber visita da Assistente Social em sua residência;
- f) apresentar todos os documentos requisitados pela Fundação Romi no prazo por ela determinado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato no Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2019 implicará na ciência e na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

4.2. Serão incorporadas a este Regulamento, para todos os efeitos, as Normas Complementares que porventura vierem a ser publicadas pela Fundação Romi em seu site.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção da Escola.

4.4. As bolsas que vierem a ser concedidas serão somente para desconto na anuidade do ano letivo de 2019, não contempla os materiais didáticos, os livros paradidáticos, as taxas para eventos, o uniforme, a alimentação, locação de armários, as provas substitutivas, as segundas vias de documentos, o transporte escolar e os opcionais de uso facultativo do aluno ou qualquer outra despesa que venha surgir.

4.5. As bolsas convenção, para filhos de funcionários da escola e sua mantenedora, seguirão as regras do item 4.4.

4.6. Para conhecimento público, o presente Regulamento, além de publicado no site www.fundacaoromi.org.br estará também disponível para consulta na Secretaria da Escola.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de junho de 2018